



DECRETO Nº 001/2019

Decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o município de Paranatama-PE afetado por estiagem.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, Prefeito do Município de Paranatama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 12.340/2010, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.257/2010.

CONSIDERANDO, a drástica redução das precipitações pluviométricas que vem assolando o nosso município com redução das chuvas para níveis consideravelmente inferiores ao da média climatológica;

CONSIDERANDO ainda a queda intensificada das reservas hídricas em decorrência do exposto acima;

CONSIDERANDO que o exposto vem ocasionando danos humanos e prejuízos econômicos, conforme consta no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;

DECRETA

Art. 1º. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município de Paranatama-PE, afetado por estiagem.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatama, 07 de fevereiro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito



DECRETO Nº 009/2019

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município de Paranatama- PE afetado por estiagem.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, Prefeito do Município de Paranatama, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 12.340/2010, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.257/2010.

CONSIDERANDO, a drástica redução das precipitações pluviométricas que vem assolando o nosso município com redução das chuvas para níveis consideravelmente inferiores ao da média climatológica;

CONSIDERANDO ainda a queda intensificada das reservas hídricas em decorrência do exposto acima;

CONSIDERANDO que o exposto vem ocasionando danos humanos e prejuízos econômicos, conforme consta no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;

DECRETA

Art. 1º. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o município de Paranatama-PE, afetado por estiagem.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatama, 05 de outubro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito